



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES
CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: (035) 3264.1077
Rua Cel. Horácio Alves Pereira, 335 - CEP: 37.110-000 - ELÓI MENDES - MG

Secretaria Municipal de Saúde de Elói Mendes

Termo de Referência para Contratação Direta – Dispensa de Licitação

Base legal: Lei federal nº 14.133/2021

1.1. OBJETO

1.1 Aquisição de leitor de glicose Free Style Libre para atender ordem judicial.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Leitor de Glicose FreeStyle Libre Leitor compatível com o sensor de medição de glicose FreeStyle Libre. Apresenta os dados de glicose coletados pelo sensor. Mostra a leitura atual e seta de tendência da glicose nos próximos minutos. Armazena até 90 dias de dados de glicose. Não acompanha o sensor. Para atender ordem judicial nº 5001587-37.2022.8.130236	caixa	02	R\$ 299,90	R\$ 599,80

1.2. Os bens/serviços são de natureza comum.

1.3. Caso se trate de contratação de bens de consumo: Declara-se que os itens de consumo possuem qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam.

2. VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação será 1 ano, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 e 107 da Lei 14.133/21, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2.2. Há possibilidade de prorrogação?

(X) Não. Em razão de: Contratação única.

() Sim. Número de meses e fundamento legal:



3. FUNDAMENTO E JUSTIFICATIVA ACERCA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o Artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso; (...)

Conforme autorização prevista na Lei 14.133/2021, que institui o novo Marco Legal das Licitações e Contratos Administrativos, a presente Dispensa de Licitação se justifica pela necessidade cumprir ordem judicial em fase ao Município de Elói Mendes, para assegurar o fornecimento do leitor de glicose FreeStyle Libre para a paciente, portadora de Neoplasia Intestinal (tratada cirurgicamente) e Doença Diverticular do Cólon, submetida a 4 laparotomias (TU + aderências + obturações). Concomitante portadora de Diabetes Mellitus tipo 2 (DM2), com complicações secundárias macroangiopática (Cardiopatia Isquêmica), em cumprimento da decisão judicial referente ao processo nº 5001587-37.2022.8.130236 pleiteado judicialmente.

Uma vez que a ordem judicial tem caráter imperativo e impõe penalidades em caso de descumprimento, faz-se necessário a aquisição para fazer valer a decisão judicial e impedir prejuízos em razão das sanções que podem ser impostos.

É importante considerar que temos a missão de estabelecer critérios e medidas que resguarдем a Administração com a efetivação de contratações que possibilitem a execução das obrigações assumidas de forma íntegra, respeitando os Princípios norteadores da Administração Pública.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: (035) 3264.1077

Rua Cel. Horácio Alves Pereira, 335 - CEP: 37.110-000 - ELÓI MENDES - MG

Leitor compatível com o sensor de medição de glicose FreeStyle Libre.

Apresenta os dados de glicose coletados pelo sensor.

Mostra a leitura atual e seta de tendência da glicose nos próximos minutos.

Armazena até 90 dias de dados de glicose.

Não acompanha o sensor.

Deverá atender os seguintes requisitos:

- A logística do transporte até o local indicado pela Secretaria de Saúde de Elói Mendes deverá ser feita pela empresa.
- Garantia mínima de 12 meses contados a partir da data de entrega.

5. BENS:

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 2 dias, contados do(a) recebimento da Autorização de Fornecimento, a ser emitido pelo setor de Compras ou pelo setor requisitante da(o) Prefeitura Municipal de Elói Mendes-MG, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega no prazo previsto, a empresa deverá requerer, motivada e tempestivamente, a prorrogação do prazo, a qual somente ocorrerá se a justificativa for aceita pela Administração, ressalvados as situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Rua CEL. HORÁCIO ALVES PEREIRA, 245 - CENTRO, na cidade de Elói Mendes/MG, de 2ª (segunda-feira) a 6ª (sexta-feira), no horário das 08h às 11h.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.1. A gestão do contrato ficará a cargo da servidora **Francislene Paula Silva Santos**. A fiscalização do contrato ficará a cargo da servidora pública **Ana Cláudia Leite Miranda**.

6.1.2. Os responsáveis pela gestão e pela fiscalização contratual observarão as regras do regulamento municipal (Decreto: 3156/2023 – Portaria 3.831/2023) e obedecerão às seguintes rotinas:



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: (035) 3264.1077

Rua Cel. Horácio Alves Pereira, 335 - CEP: 37.110-000 - ELÓI MENDES - MG

6.2. FISCAL DO CONTRATO:

6.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração Pública municipal especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 70 da Lei Federal n.º 14.133/21 e em Portaria Municipal que regula a matéria, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

6.2.2. As atividades de fiscalização serão formalizadas em documento assinado pelo fiscal, com a indicação de data, local e hora de verificação dos fatos, consignando, inclusive, o nome dos envolvidos e as correções operacionais determinadas, se for o caso.

6.2.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.2.4. Na hipótese de contratação de empresa ou profissional terceirizado para a prestação de assistência ao fiscal do contrato serão aplicadas as regras do art. 117, §40, 1 e II, da Lei Federal n.º 14.133/21.

6.3. GESTOR DE CONTRATO

6.3.1. A gestão do contrato será realizada por agente público, com poder de deliberação unilateral, nomeado para a adoção de providências necessárias, visando a regular execução do contrato.

6.3.2. São atribuições do gestor do contrato:

6.3.2.1. verificar a regularidade dos documentos apresentados pelo contratado;

6.3.2.2. acompanhar a execução do contrato diretamente e/ou através dos relatórios apresentados pelo fiscal;

6.3.2.3. analisar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, eventuais alterações contratuais ou qualquer situação que modifique as condições de execução do contrato;

6.3.2.4. receber definitivamente o objeto contratado;

6.3.2.5. suspender, cautelarmente, a entrega de bens e prestação de serviços;

6.3.2.6. determinar a publicação dos dados contratuais no sítio eletrônico do órgão e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

6.3.2. O gestor poderá requisitar informações ao fiscal do contrato sempre que necessário, garantindo subsídio suficiente para a motivação de sua decisão.

6.4. O gestor e fiscal do contrato serão, preferencialmente, servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública municipal, nomeados pela autoridade máxima da entidade, nos termos do art. 70 da Lei Federal n.º 14.133/21.

6.5. Aplica-se ao gestor e fiscal dos contratos o disposto no §10, do art. 80 desta Portaria.



6.6. Caberá ao órgão de assessoramento jurídico a verificação da legalidade da presente Portaria na hipótese de alteração superveniente da Lei Federal n.º 14.133/21, mudança jurisprudencial ou nova orientação dos tribunais de contas sobre a matéria.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.1.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir a suas expensas o produto com avarias ou defeitos;

7.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;



8.1.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE RECEBIMENTO

Recebimento do Objeto

- 9.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega pelo fiscal para posterior verificação de conformidade.
- 9.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos sem ônus para a Administração.
- 9.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 9.4.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato.

10. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

- 10.1.** O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, através da Tesouraria do Município de Elói Mendes/MG, por crédito em conta bancária, mensalmente, no 15º (décimo quinto) dia útil após a apresentação dos documentos fiscais devidos do efetivo fornecimento requisitado na Autorização de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras do Município, devendo constar no corpo da Nota Fiscal os números das Autorizações de Fornecimento.
- 10.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.
- 10.3.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: (035) 3264.1077

Rua Cel. Horácio Alves Pereira, 335 - CEP: 37.110-000 - ELÓI MENDES - MG

11.1. O fornecedor foi selecionado por meio da realização de procedimento de *CONTRATAÇÃO DIRETA*, na modalidade *DISPENSA*, sob a forma *ELETRÔNICA*, com adoção do critério de julgamento pelo *MENOR PREÇO*.

12. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

12.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- Documento de identidade (CPF e RG) do sócio ou representante legal da empresa

Obs.: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: (035) 3264.1077

Rua Cel. Horácio Alves Pereira, 335 - CEP: 37.110-000 - ELÓI MENDES - MG

- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos trabalhistas

DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

DA CAPACIDADE TÉCNICA

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- Alvará de licença e funcionamento expedido pela autoridade competente, com ramo pertinente ao objeto de licitação

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 599,80 (quinhentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município na seguinte Dotação: 300 - Fonte: 1.500.95.

Elói Mendes/MG, aos 12/04/2024

Daniele Lopes Pereira Roque

Encarregado de contratos e Convênios do Sistema de Saúde